



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Contratações e Aquisições

Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício Nº 23/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 24 de julho de 2020.

Prezado Senhor,

Trata o presente sobre a resposta a impugnação trazido por Vossa empresa, União Construções Comércio de Peças de Veículos, CNPJ: 02.005.973/0001-49, sobre o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2020-CBMDF, cujo objeto é a aquisição com fornecimento contínuo de peças e acessórios novos (originais ou genuínas) para os veículos das marcas AGRALE, CITROEN, FIAT, FORD, GM, IVECO, LAND ROVER, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, RENAULT, SCANIA, VOLKSWAGEN e YAMAHA para o CBMDF. Informo que foi recebido, tempestivamente, o Pedido de Esclarecimento da empresa, o qual foi entregue no CBMDF no dia 23 de Julho de 2020, por e-mail e em conformidade com o item 4.2 do Edital de licitação.

A empresa questiona o motivo dos percentuais de descontos serem em cima da tabela do sistema AUDATEX uma vez que poderiam ser utilizadas as tabelas específicas das concessionárias/montadoras.

Inicialmente, esclareço que o sistema Audatex é um sistema de informações com preços de peças veiculares para orçamento eletrônico. O banco de dados do sistema possui informações de todos os modelos nacionais e importados de automóveis desde 1984, sendo alimentado por fabricantes, oficinas e reguladoras. Ou seja, é um sistema preciso, pois a maior parte dos dados é fornecida pelos próprios fabricantes dos veículos. O sistema é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Possui cerca de um milhão de informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica costumeiramente avariada em uma colisão, com seus respectivos preços e tempo de mão-de obra necessária para a reparação. Possui a maior abrangência de veículos em circulação no território brasileiro, com informações de todos os modelos de automóveis nacionais e dos principais importados desde 1984, além dos modelos de motocicletas.

Como informado no próprio Termo de Referência: *“A frota do CBMDF possui um total de 71 (setenta e um) modelos de diversas marcas de veículos, tornando o fornecimento de peças sob demanda, diante desta variedade marcas e modelos, essencial à atividade de manutenção veicular realizada pelo CEMEV. No total, 770 viaturas serão contempladas com a presente solicitação de aquisição.”* Assim, é praticamente impossível listar todas as peças de um veículo.

Ter informações de catálogos de peças diretamente pelos fabricantes de diversas marcas e modelos de uma frota tão diversificada como a do CBMDF torna-se inviável frente ao leque da diversidade de fabricantes das viaturas do CBMDF. Ademais, a utilização de percentuais de desconto sobre a tabela do fabricante cerceia a ampla concorrência, pois somente empresas que possuem a tabela do fabricante, ou seja, concessionárias, estariam aptas a participarem do certame. O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito sobre o uso de tabelas de fabricantes por meio do Acórdão 1077/2019- Plenário:

[...]

58. Contudo, esses controles não podem ser considerados plenamente efetivos, pelas razões a seguir expostas. As tabelas dos fabricantes (item 2.5.5.3 da especificação técnica – evidência 8, p. 48) apresentam valores consideravelmente acima dos menores preços praticados no mercado. São tabelas de referência para oficinas autorizadas das diversas marcas. Não se prestam para manutenção de uma frota já bastante depreciada como a dos Correios/SC. Portanto, a simples utilização dos preços constantes dessas tabelas como teto para os valores orçados não é capaz de assegurar que a contratação se dê por preços adequados.

[..]

Outro fator que inviabiliza a tabela do fabricante é a quantidade de empresas que estariam aptas a realizarem a entrega das peças no prazo previsto no Termo de Referência. Como a tabela do fabricante é disponibilizada pela concessionária e levando em consideração que alguns fabricantes possuem um único fornecedor no Distrito Federal, ocorreria que alguns itens só poderiam ser adquiridos por uma única empresa.

A aplicação de percentuais de desconto em cima da tabela do sistema Audatex é o melhor visto o valor de mercado das peças ser sempre atualizado. Além disso, permite que várias empresas do ramo de fornecimento de peças automotivas participem da licitação. A ampla participação de empresas culmina no aumento da competitividade do certame assim, a Administração Pública obtém os melhores preços com a redução de custos. O uso da tabela Audatex é a prática mais comum para a aquisição de peças nos órgãos públicos.

A respeito da definição do percentual de desconto já foi informado anteriormente à empresa por meio de Pedido de Esclarecimento. A definição de percentual de desconto foi realizada com base na legislação vigente qual seja o Decreto distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, e ao seu normativo regulador (Portaria nº 514 de 16 de novembro de 2018) que disciplinam o previsto no inciso V, e no §1º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993. Friso, portanto, que inúmeros dispositivos da Lei de Licitações e Contratos dispõem acerca da necessidade do preço contratado ser compatível com o de mercado, no presente caso, foi realizada pesquisa de percentuais de descontos sobre a tabela Audatex praticados em mercado sendo assim não serão aceitas ofertas de percentuais menores que os estabelecidos no edital. O percentual de desconto incide não necessariamente sobre a tabela referencial, e sim no valor das peças cotadas pelas fabricantes constantes na tabela Audatex.

A Administração Pública não obriga qualquer empresa a participar de licitações. Porém, em caso de participação, a empresa encontra-se vinculada em aceitar as imposições limitadas no edital.

Por todo exposto, INDEFIRO a presente impugnação. Entretanto, diante de erro no cadastramento da licitação no sistema Comprasnet o certame terá sua data de abertura para o dia 28/07/2020 SUSPENSA. A data de reabertura do certame será publicada nos diários oficiais.

Karla Regina B. Alves

Pregoeira CBMDF

Senhor(a)

Luiz Gustavo da Silva

Sócio Proprietário

União construções de Peças e Acessórios de Veículos - EIRELLI

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2020, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44135269** código CRC= **4EEF3B1C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481